



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22 / 3 / 01	
D.O.U. 26 / 3 / 01	Seção 1E P.144
ATO: PM. 547	22/3/01
D.O.U. 26 / 3 / 01	Seção 1E P.142

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior de Apucarana		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para funcionamento de curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Apucarana, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.		
RELATOR(A): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000-001939/2000-03		
PARECER Nº: CNE/CES 247/2001	COLEGIADO: 25 CES	APROVADO EM: 20/02/2001

II - VOTO DO RELATOR

Acolhemos a Indicação da COSUP/DEPES/SESu presente no Anexo I do Relatório SESu/COSUP 033/2001, e votamos favorável à autorização do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Apucarana, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, em regime de matrícula seriado anual.

Determinamos que a Instituição faça a adequação da carga horária total do curso ao que dispõe a legislação para os cursos de licenciatura (3.200 horas) antes da realização do primeiro processo seletivo.

Conforme o previsto na Portaria SESu/MEC 1.647/00, deve a Instituição fazer constar no Edital de abertura do processo seletivo, bem como no Catálogo previsto na Portaria MEC 971/97, o conceito global "B" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

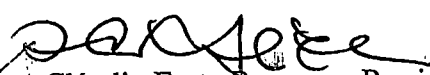
Brasília - DF, 20 de fevereiro de 2001.

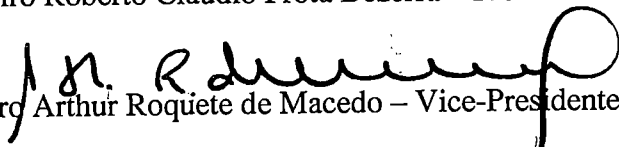

Conselheiro(a) Arthur Roquete de Macedo – Relator(a)

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Arthur *cd* *9.1* *OK* *P247/2001* *76*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

57 *60* *CD* **RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 033 /2001**

Processo n.º : 23000.001939/2000-03

Assunto : Autorização para funcionamento de curso de Matemática, licenciaturas, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Matemática, licenciaturas, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação

acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.



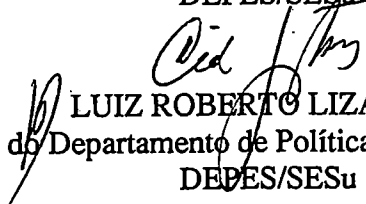
III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Matemática, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 12 de janeiro de 2001.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

Processo nº	23000.001939/2000-03
Mantenedora	Centro de Ensino Superior de Apucarana
Mantida	Faculdade de Apucarana
Endereço	Rua Talita Bresolin, nº 1139 – Jardim Eliane – Apucarana - PR
CNPJ	73.243.164/0001-13

Curso	Matemática, licenciatura plena
-------	--------------------------------

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
120	40	Noturno	3.080 h/a	Seriado Anual

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.447/2000	Conceito Global: B
--	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
Recomendou a autorização do curso, com a denominação "Matemática com ênfase em Informática", atribuindo o conceito global B às condições de sua oferta.

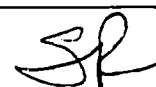
Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Matemática e Estatística
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e emitiu parecer favorável à autorização do curso, com a denominação "Matemática com ênfase em Informática".

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Favorável à autorização do curso de Matemática, licenciatura plena. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à IES a adequação da carga horária total do curso ao que dispõe a legislação para os cursos de licenciatura (3.200 horas), antes da realização do primeiro processo seletivo.

Anexos:

A – Grade curricular

B – Corpo docente



23000.001939/2000-03

Anexo A



Grade Curricular para o Curso de Matemática
Ênfase em Informática

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
1º Ano		
Álgebra	04	160
Cálculo Diferencial e Integral I	04	160
Desenho Geométrico e Geometria Plana	04	160
Introdução à Microinformática	02	80
Metodologia da Pesquisa Científica	02	80
Psicologia da Educação	02	80
Probabilidade e Estatística	02	80
Subtotal	20	800
2º Ano		
Algoritmos e Técnicas de Programação I	02	80
Cálculo Diferencial e Integral II	04	160
Didática	02	80
Estrutura e Funcionamento do Ensino	02	80
Geometria Analítica e Álgebra Linear	04	160
Geometria Espacial	02	80
Metodologia do Ensino da Matemática	04	160
Subtotal	20	800
3º Ano		
Análise Real	02	80
Algoritmos e Técnicas de Programação II	02	80
Equações Diferenciais Ordinárias	02	80
Física Geral e Experimental	06	240
Prática de Ensino de Matemática e Desenho no Ensino Fundamental	04	160
Disciplina Optativa	02	80
Subtotal	18	720
4º Ano		
Cálculo Numérico Computacional	02	80
História da Matemática	02	80
Informática Aplicada à Educação	02	80
Matemática Financeira	02	80
Prática de Ensino de Matemática e Física no Ensino Médio	04	160
Trabalho de Conclusão de Curso	02	80
Disciplina Optativa	02	80
Subtotal	16	640
TOTAL		2.960
Estudos Independentes		120
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		3.080



Disciplinas Optativas	
Filosofia e Ética	
Inglês Técnico	
Informática e Sociedade	
Ética, Direito e Legislação	
Organização e Arquitetura de Computadores	
Língua Portuguesa	
Computação Gráfica na Matemática	
Tópicos de Topologia	
Ondas e Ópticas	
Variáveis Complexas	
Geometria Diferencial	

Two handwritten signatures, one on the left and one on the right, separated by a small dot.

Corpo Docente do Curso de Licenciatura em Matemática
Com ênfase em Informática para os 2 primeiros anos

Professor	Titulação	Área de Conhecimento da Titulação	Disciplina	Disciplina Ano	Regime de Trabalho
Akemi Yamagata Yamamoto	Mestre	Licenciatura em Matemática Mestre em Matemática	Álgebra; Geometria Espacial	1º 2º	TI-40
Clara Matiko Ueda	Especialista	Licenciatura em Ciências do 1º Ciclo Licenciatura em Matemática Especialista em Matemática	Desenho Geométrico e Geometria Plana; Geometria Analítica e Álgebra Linear; Metodologia do Ensino da Matemática	1º 2º 2º	TP-24
Elvira Maria Alves F. Barbosa	Especialista Mestrando	Licenciatura em Matemática Especialização em Estatística Mestrando em Educação – Créditos Concluídos	Probabilidade e Estatística	1º	TP-24
Ézio João Cardoso	Especialista Mestrando	Graduado em Pedagogia Especialização em Psicopedagogia Mestrando em Educação – Fase de Defesa de Tese	Estrutura e Funcionamento do Ensino	2º	TP-24
Fabício Ricardo Lazilha	Especialista Mestrando	Graduado em Tecnologia Processamento de Dados Especialista em Análise de Sistemas Mestrando em Ciência da Computação	Algoritmos e Técnicas de Programação I	2º	TP-24
Hugo Pires Júnior	Mestre Doutorando	Graduado em Pedagogia Mestre em Educação Especial Doutorando em Psicologia Experimental	Metodologia da Pesquisa Científica; Didática	1º 2º	TI-40
Marcos Maestri	Mestre	Graduado em Psicologia e Pedagogia Mestre em Psicologia	Psicologia da Educação	1º	Horista
Renato Alex Casagrande Mincache	Especialista	Graduado em Informática Especialista em Sistemas de Informação	Introdução à Microinformática	1º	TI-40
Simone Alves Sakuma	Mestre	Licenciatura em Matemática Mestre em Matemática	Cálculo Diferencial e Integral I; Cálculo Diferencial e Integral II	1º 2º	TI-40

Anexo B
23600. 001939 / 2000 - 03

